

ACEF/1718/1200621 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Pedro Miranda Nunes
Paula Odete Fernandes
Xosé H. Vázquez
Cassia Vaz Pires

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior de Negócios Atlântico

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior de Negócios Atlântico

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Gestão e Sistemas de Informação

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Licenciatura em Gestão e Sistemas de Informação_2017.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Empresariais

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

340

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

na

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

na

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Três anos, 6 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

50

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

na

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem candidatar-se à ESNA todos aqueles que reúnam os requisitos de acesso ao Ensino Superior Particular e Cooperativo./Concurso Institucional: aprovação num curso secundário ou habilitação equivalente; ter realizado uma das provas de ingresso exigidas; nota mínima de admissão (nota de

candidatura) ser igual ou superior a 95 pontos./Provas de Ingresso: Economia (04) ou Geografia (09) ou Português (18)/Formula de calculo da nota de candidatura:50% média final ensino secundário + 50% classificação da prova de ingresso. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da nota de candidatura.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

Simultaneamente em B-Learning: sessões presenciais com diversas dinâmicas na plataforma de apoio.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Edifício Heliântia, Av. dos Sanatórios, 4405-604 Vila Nova de Gaia

1.14. Eventuais observações da CAE:

A IES classifica a área científica predominante do CE, e de acordo com a CNAEF, com o código 340 Ciências Empresariais. Não menciona qualquer 2ª ou 3ª área fundamental. Contudo, a CAE entende que face à designação do CE como sendo Gestão e Sistemas de Informação, a classificação no código 340 que se destina a programas transversais é pouco sincrónica com a especificidade daquela designação, mais adequado a um programa de mestrado do que de licenciatura. Deste modo a CAE entende que deveria ter sido indicada uma 2ª área fundamental mais adequada com a especificidade da designação.

Embora a IES não solicite a alteração do n.º máximo de admissões (50), este n.º tem-se revelado excessivamente elevado face à reduzida procura do ciclo de estudos, quer do lado dos candidatos, quer do lado dos estudantes efetivamente inscritos (4, 3 e 2, penúltimo, último e ano corrente, respectivamente).

Nas condições de acesso e de ingresso do CE a IES separa as condições por ensino particular e cooperativo e, ainda, o institucional. A CAE entende que as condições são reguladas pelas mesmas normas não sendo, por isso, necessária esta separação.

A CAE entende que embora aparentemente a organização do CE cumpra com as normas regulamentares, a estrutura do 5.º e 6.º semestre, podem comprometer alguns aspetos fundamentais, nomeadamente:

- a) Dificuldade de se perceber quais os créditos de uma UC e os créditos de uma área científica; Nomeadamente a UC de “Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação” que está classificada nas Ciências Empresariais, possuindo 20h T/P e 100 h de OT, com 30 ECTS pode comprometer aquelas especificidades pela abrangência e subjetividade programática que encerra;
- b) Dificuldade na opção de frequência pelos estudantes em regime de TP;
- c) Dificuldade na comparação e organização do curso com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos;
- d) Dificuldade no sistema de creditação e mobilidade dos estudantes, nacional internacional; e, por último,
- e) As mais recentes alterações legislativas que apontam para que o estágio possa ser distribuído ao longo do curso e que, para este caso, acresce que está junto no mesmo ano com uma UC também ela de excessivo trabalho autónomo, sem supervisão necessária em horas de contacto.

No ponto 3.2.1. do guião a IES refere: “A UC “CASOS DE ESTRATÉGIA EM GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO”, do último ano do ciclo de estudos, não constava do plano inicial apresentado à CAE, constituindo, atualmente, uma das suas mais-valias e fator distintivo. A UC foi introduzida durante o processo de acreditação, como resposta a recomendações da CAE e do CA. A UC baseia-se na resolução de um CASO por um grupo de Estudantes, em conjunto com uma Empresa, representada pelo Monitor, apoiados por Tutores/Docentes da Escola Superior de Negócios Atlântico

(ESNA)” (...). “A UC “INVESTIGAÇÃO APLICADA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO”, do 3º semestre, foi introduzida no letivo 2017/8, substituindo “Marketing de Serviços”, que passou a UC opcional” (...).

Nestas alterações introduzidas pela IES, a CAE, para além do que já referiu neste relatório, entende que no decorrer da visita e pela análise do guião, parece existir um descontrolo na responsabilidade das orientações na UC de “Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação”, não tendo a IES recursos humanos, em termos de pessoal docente devidamente habilitado em número e com competências profissionais, devidamente cooptados à UC (com 30 ECTS, e que funciona em dois ciclos de estudo) que permita uma real, capaz e refletida orientação em todo o processo.

Foi possível verificar no decorrer da visita que os estudantes desenvolvem trabalhos de final de curso na sua própria empresa e/ou na empresa de supervisores da IES. A qualidade dos relatórios e dossiers são muitíssimo débeis, quer na substância quer na forma (ausência de justificação do tema, questão de pesquisa imprecisa metodologicamente; enquadramento teórico sem apreciação crítica; metodologia de reduzida compreensão; resultados, conclusões e contributos com interpretações simples; páginas em branco, apenas com o cabeçalho, conclusões sem conteúdo, bibliografias sem uma única referência a documentos em livro ou artigos).

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Não

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

2.1. O Docente responsável pela coordenação do CE:

Em fase de pronúncia a IES alterou o Docente responsável pelo CE, nomeando um novo Coordenador, Doutorado em Gestão pela Universidade de Santiago de Compostela (1996), com publicação científica em revistas internacionais relevantes, com atividade e experiência profissional importante para o Ciclo de estudos. Está a 100% e é Professora Adjunta. . Contudo, a CAE entende que os problemas apontados à anterior coordenação se vão manter, isto é, quando se faz uma análise

conjunta de outros CE em avaliação, é possível constatar que um mesmo docente, para além de toda a carga horária de componente letiva, será ainda o coordenador responsável por todos os ciclos de estudo. Neste entendimento, e por estas circunstâncias, a CAE considera que não existem, ou que a IES não criou condições humanas, físicas e intelectuais suficientes e adequadas para o cabal desempenho de tais atividades, quer em número de estudantes a orientar, quer pelo número de solicitações de áreas científicas que possam encerrar.

2.2. Corpo docente:

Próprio: O corpo docente total é constituído 90,9% de docentes em regime de TI;

Academicamente qualificado: Possui 12 docentes (10,83 ETI) 70,3% com o grau de doutor;

Especializado:

Doutores na área da Gestão e Administração 4 (3,5 ETI) = 22,7% + Doutores com formação de base e doutoramento em área afim (economia) 2 (2ETI) = 13%; perfazendo um total de 35,7%.

Especialistas na área da Gestão considerados relevantes em termos curriculares para o nível de formação da licenciatura 4 (4 ETI) = 26%; perfazendo um total de doutores e especialistas na área da gestão de 61,7%.

A CAE não considerou para efeitos do número anterior: 1 doutor em Gestão Internacional por ser da área do Direito, 1 doutor em psicologia, 1 doutor em Estatística e 1 doutor em Gestão da Informação por ser de Informática e 1 doutor em Ecologia e Saúde ambiental.

No que diz respeito aos especialistas assinalados pela IES, a CAE considera que a grande generalidade não indicou na referência à experiência profissional relevante, os períodos em que aquela experiência temporal decorreu. Acresce, também que dos especialistas referidos, um apenas se licenciou em 2015 e os restantes não tem currículo científico para o nível de formação ao nível de licenciatura, sendo que apesar de deterem alguma experiência profissional, a mesma é de natureza muito específica, como por exemplo a Contabilidade. A CAE entendeu que, face à natureza da área fundamental da licenciatura (Gestão) os currícula reconhecidos pelo CTC não são adequados ao nível de formação porque não desenvolvam atividades de formação e de investigação baseada na prática e orientadas para o desenvolvimento profissional, de nível e qualidade reconhecidos.

Em fase de pronúncia a IES refere um conjunto de doutores que a CAE não considerou para os rácios de corpo docente especializado. Contudo, a CAE reforça que todos os doutores, da área, assinalados pela IES foram contabilizados como doutores especializados e foram contabilizados nesse rácio. Não pode é, a CAE, contabiliza-los no rácio de doutores especializados na área e, ao mesmo tempo (duas vezes, portanto) contabiliza-los nos especialistas reconhecidos pelo CTC.

2.4. Estabilidade

A IES indica que 87,7% do corpo docente em TI tem uma ligação à instituição superior a 3 anos, informação que ficou debilitada pelo que se referiu anteriormente.

2.5. Dinâmica de formação

A IES indica apenas 2 docentes doutorandos (10,5%), rácio ainda débil face ao nº de docentes com apenas licenciatura ou mestrado (31,6%).

2.6.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de doutores e especialistas na área científica fundamental do ciclo de estudos; e,

Melhor a dinâmica de formação do pessoal docente.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

A CAE entende que o número e qualificações técnicas do pessoal não docente parece ser adequado ao ciclo de formação.

A IES não apresenta informação sobre frequência de formação do pessoal não docente.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Identificar e implementar programas de formação do pessoal não docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Não

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

A informação disponibilizada no guião (5.1.1.; 5.1.3. e 5.2.) permite concluir que não existe procura consistente por parte dos estudantes nos últimos 3 anos, para o ciclo de estudos.

4.2.2. Pontos fortes

Apesar dos esforços da IES em captar estudantes intencionais oriundos dos PALOP, o número de inscritos por ano curricular continua muito débil.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A IES tem um Gabinete de Inserção Ativa que tem vindo acompanhar os dados sobre a empregabilidade e a informação apresentada por este gabinete é satisfatória.

Existe um número reduzido de estudantes que concluem o curso em 'n' anos.

A procura do Ciclo de estudos é muitíssimo baixa. A CAE entende que uma das razões tem a ver com a enorme igualdade programática entre este ciclo de estudos e o de Gestão e Negócios.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

5.3.2. Pontos fortes

Nada assinalar.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Implementar medidas de ação que permitam melhorar a taxa de conclusão do ciclo de estudos.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Não existem na Instituição centros de investigação reconhecidos e com boa avaliação, e registados na FCT, na área científica predominante do ciclo de estudos, porém alguns docentes encontram-se integrados em centros de investigação externos à IES.

A IES apresenta uma lista com algumas publicações em revistas internacionais com revisão por pares mas em número não muito significativo.

A IES evidencia alguma integração das atividades científicas e tecnológicas em projetos e/ou parcerias internacionais.

A IES apresenta algumas parcerias institucionais no âmbito da investigação aplicada.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

6.6.2. Pontos fortes

A criação de um centro de investigação próprio (NAPME), na área científica predominante do ciclo de estudos.

A existência de projectos e parcerias nacionais e internacionais, no âmbito da investigação aplicada.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Devem ser incentivadas as atividades de investigação dos docentes, essencialmente nas áreas predominantes do ciclo de estudos, nomeadamente a participação em eventos científicos e a publicação em revistas internacionais, indexadas, com revisão por pares.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

O grau de internacionalização do corpo discente do ciclo de estudos é muito reduzido (a IES apresenta 0,3% de estudantes estrangeiros matriculados no CE).

O grau de participação de docentes em programas de mobilidade é reduzida (10%).

A IES promove alguma participação em redes internacionais na área do ciclo de estudos.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

7.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Promover a participação de docentes e discentes em programas de mobilidade.

Promove a participação em redes internacionais na área do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Em parte

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Sim

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Nada a assinalar.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES apresentou no relatório a existência de mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços/estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem, designadamente no que respeita à recolha de informação, ainda pouco operacionalizado.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização, contudo no decorrer da visita os Docentes revelaram desconhecer tais procedimentos, conhecendo apenas as avaliações realizadas pelos estudantes em termos pedagógicos. A avaliação formal, onde se contempla as componentes organizacionais e técnico-científica parecem, assim, não estar operacionalizada.

Existe um procedimento de avaliação do pessoal não-docente que promove a atualização e desenvolvimento profissional dos mesmos, mas sem operacionalização.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e esforços que a IES tem vindo a desenvolver.

8.7.2. Pontos fortes

Nada assinalar.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Operacionalizar todos os mecanismos de avaliação de pessoal docente e pessoal não docente.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Para além do que a CAE referiu em 1.14 e 2.6.1. deste relatório, algumas das medidas de melhoria do ciclo de estudos e demais alterações, implementadas desde a avaliação anterior, foram oportunas e são relevantes no contexto da melhoria contínua do ciclo de estudos; porém, existem outras que a IES deve refletir atendendo ao ciclo de estudos em análise, designadamente o desenho da estrutura curricular e se o graduado consegue adquirir integralmente as competências para ser um licenciado em Gestão e Sistemas de Informação, com apenas dois anos curriculares de componente inteiramente lectiva.

Acresce, ainda, o facto da estrutura curricular ser muito débil nos pesos das áreas científicas de sistemas de informação que se traduz num número muito reduzido de UCs desta área.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A CAE entende que as alterações propostas e referidas em 3.2.1 do guião da IES não estão a ser devidamente operacionalizadas e acautelada toda a necessidade de afetação de recursos docentes devidamente habilitados em número e competência para a sua cabal realização.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não aplicável.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE, atenta à pronúncia da IES, que leu e analisou com todo o cuidado (expresso ao longo do

relatório final), congratula-se pelas alterações sugeridas pela IES e pelos esclarecimentos prestados.

Apesar disso, a CAE entende que a mudança do responsável pela Coordenação do Ciclo de Estudos, por um Professor Doutorado na área Fundamental, não resolve o problema apontado pela CAE à coordenação anterior, uma vez que não se tratava de não possuir o perfil adequado mas, isso sim, de insuficiência de condições humanas, físicas e intelectuais e adequadas para o cabal desempenho de tais atividades, quer em número de estudantes a orientar, quer pelo número de solicitações de áreas científicas que possam encerrar, nomeadamente a coordenação de todos os ciclos de estudo.

De realçar também que apesar dos esforços por corrigir lapsos e promover a operacionalização da avaliação do desempenho docente e não docente e, ainda, a atualização do regulamento de acreditação de competências e o sistema interno de garantia de qualidade, as informações adicionais não alteram as perceções da CAE sobre estes itens.

Nestes termos, a CAE entende não alterar o parecer de “Não Acreditar”.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A CAE, depois de apreciado o CE, suportado na análise do guião da IES e após visita presencial, e em diálogo com todos os intervenientes, nomeadamente pela pronúncia apresentada, concluiu pelas seguintes observações:

1. Existência de um normal ambiente de ensino e aprendizagem corroborados por docentes, graduados e estudantes do CE.
2. Forte ligação ao meio empresarial, comprovado pelas entidades envolvidas e auscultadas.
3. A qualidade dos materiais pedagógicos (material livro produzido por alguns docentes) é de qualidade e interesse para o CE.
4. O sucesso académico das UCs está, aparentemente, dentro da normal regularidade.
5. Existe uma boa ligação dos estudantes à direção da Unidade orgânica e ao responsável do curso.
6. Razoáveis níveis de empregabilidade, muito por causa do número limitado de estudantes e de, estes, serem na sua maioria já trabalhadores.
7. Corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, apesar das aparentes contradições verificadas nos vínculos e designações de graus apresentados pela IES e as proferidas pelos docentes no decorrer da visita.

Apesar do que se refere, a CAE, face aos dados disponíveis, e disponibilizados, e, ainda no decorrer da visita, entende que não estão supridas com suficiência e/ou alcançados os seguintes requisitos

essenciais ao normal funcionamento do CE:

1. Na análise do guião e na verificação presencial foi possível confirmar a existência de discrepâncias formais entre plano de estudos e estrutura curricular, nomeadamente a publicação em DR e estrutura curricular do guião.
2. A CAE entende que, embora aparentemente, a organização do CE cumpra com as normas regulamentares, a estrutura do 5.º e 6.º semestre, podem comprometer alguns aspetos fundamentais ao CE (cfr. ponto 1.14. deste relatório).
3. Para além do que se referiu em 2.6.1 deste relatório a CAE entende que apesar de, supostamente, o perfil do coordenador do CE ser adequado às normas e requisitos formais, quando se faz uma análise conjunta de outros CE em avaliação e com o decorrer da visita, se pode verificar que a IES não criou condições físicas e intelectuais suficientes e adequadas para o cabal desempenho de tais atividades ao docente responsável pelo CE e, do mesmo modo, ao novo docente apresentado em fase de pronúncia.
4. A IES indica apenas dois docentes doutorandos (10,5% do total), rácio ainda débil face ao número de docentes com apenas licenciatura ou mestrado (31,6% do total).
5. A avaliação desempenho dos docentes é apenas a realizada pelos estudantes e, portanto, sem as componentes técnica, científica e organizacional. Em fase de pronúncia a IES vem acrescentar que a avaliação de desempenho é efetuada de acordo com um Regulamento, disponibilizado na plataforma de autoavaliação e que disponibilizou o Regulamento. É consentâneo o que a IES refere. Contudo, o facto de a CAE ter assinalado “Em parte” deve-se à circunstância, não de ter qualquer dúvida da existência do regulamento, mas sim da sua operacionalização.
6. A análise do Guião e a visita da CAE não permitiu verificar a procura consistente do CE ao longo dos 3 anos. A CAE nas várias reuniões efetuadas na visita pôde verificar que várias UCs permanecem com fortes dúvidas metodológicas. Quer no plano de estudos anterior, quer no atual, pareceu evidente que várias UCs da licenciatura estejam a funcionar em simultâneo com UCs dos CTeSP. Foi possível verificar também que existem equivalências entre os dois cursos e que a UC Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação (com 30 ECTS) e a UC de Estágio (com 30 ECTS) possam ser obtidas por equivalência do CTeSP para a Licenciatura, facto pouco condizendo com itinerários formativos diferentes em grau e complexidade de aprendizagem. Note-se que não se trata de um normal equivalência de uma UC de 4, 5 ou 6 ECTS, mas de UCs com 30 ECTS cada. Boa parte dos estudantes auscultados não conhece a existência de alguns órgãos da unidade orgânica, como por exemplo, Conselho Pedagógico, Conselho Científico e Provedor do Estudante. Boa parte dos estudantes não conseguiu precisar, do ponto de vista formal, os horários de frequência das aulas, em parte pelo sistema de creditações obtidas em UC como estágio/projeto da licenciatura (ou do CTeSP para licenciatura) para o Mestrado.
7. São débeis os indicadores de produtividade científica. A IES não possui nenhum centro de investigação avaliado positivamente pela FCT nem os seus docentes pertencem a centros externos devidamente avaliados. As publicações científicas, nos últimos 5 anos, do corpo docente são na sua maioria em revistas sem arbitragem científica e com uma relevância pouco significativa para o CE. A Integração em projetos e parcerias internacionais são, ainda, muito incipientes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.
8. A mobilidade dos estudantes (in e out) é praticamente inexistente, assim como a participação em redes internacionais. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados. Ressalvando-se que a CAE assinala como positivo o número de estudantes internacionais.
9. O sistema interno de garantia de qualidade parece, aparentemente, pouco operacionalizado. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e também o esforço da IES em obter uma passagem para a nova certificação, com a introdução no sistema de melhorias de forma a

adequar-se ainda mais aos normativos da A3ES.

10. Existência de uma fraca representatividade dos estudantes e professores no CP. No decorrer da visita, a CAE foi informada que aquele órgão apenas dispunha de 2 estudantes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

11. Existência de uma fraca representatividade dos docentes no CTC. No decorrer da visita, a CAE foi informada que aquele órgão apenas dispunha, para além do presidente do órgão, de 2 docentes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

12. A qualidade dos relatórios e dossiers da UC de Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação e Projetos analisados no decorrer da visita são débeis, quer do ponto de vista formal, quer de conteúdo (cfr. ponto 1.14. deste relatório). Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

13. Pouca clareza na formalização das orientações e formalização dos júris de Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação e Projetos. Ao auscultar os estudantes e docentes, ficou perceptível que desconheciam tais procedimentos. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>